

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 2310



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Atos Administrativos	14
Decisões	14
Licitações e Contratos	14
Autorização de Contratação Direta	14
 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	15
Atos Administrativos	15
Outros atos administrativos	15
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Atos de Pessoal	22
Aposentadoria	22



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.260, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 593.750,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Fonte Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Descrição Órgão	Exposição Justificada	Valor
69	1	01.07.24.122.0012.2.056.339039.01.110000.	Serviços De Publicidade	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Processo Adm: 14749/2021, Contrato: 083/2022, Agência de Publicidade e Propaganda.	593.750,00
Total de Suplementações:						593.750,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no art. 1º provirão do Excesso de Arrecadação, apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 3 de agosto de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Decreto nº 4.260/2026 02

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias

PORTARIA Nº 4.941, DE 02 DE JULHO DE 2026

ADMITE TALITA CRISTINA DA COSTA FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação.

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS, Prefeito

em Exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDA** a partir de 03 de julho de 2026, **TALITA CRISTINA DA COSTA FERREIRA** aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.939, DE 02 DE JULHO DE 2026

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2023, para admissão no cargo de Professor de Pedagogo - Psicopedagogo, conforme Edital nº 64/2026 e Processo Administrativo nº 15584/2025, classificada na 7ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a **Sra. JOSELINA BARBOSA DE MORAES**, para ocupar o cargo de Pedagogo - Psicopedagogo, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação II, padrão de vencimentos P32 (trinta e dois), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.978, DE 22 DE JULHO DE 2026

Concede a Muriel Andressa Lessi Magiri, lotada na Secretaria Municipal da Educação, exercendo o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, Licença para Casamento.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **MURIEL ANDRESSA LESSI MAGIRI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, **LICENÇA PARA CASAMENTO** de 07 (sete) dias, no período de 01 a 07 de agosto de 2026 de acordo com a Lei Complementar 387/15, artigo 98 inciso II, conforme processo administrativo nº 9949/2026 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.952, DE 08 DE JULHO DE 2026

Concede a servidora MARIA ELIANA VAZ BRESSAN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à **MARIA ELIANA VAZ BRESSAN**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **02 de julho a 28 de dezembro de 2026**, de acordo com a Lei Complementar nº 387/2015, conforme processo administrativo nº 9448/2026 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.998, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **ANDRE HIDEMASSA HIGA**, matrícula 8537, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 24/07/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.997, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **EDNA NASCIMENTO DE AGUIAR DE LIMA**, matrícula 8535, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 20/07/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.996, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **CRISTIANA FATIMA ARMELIN ROMANTINI**, matrícula 8532, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 17/07/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.995, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **ROSE CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula 8528, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 10/07/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.994, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **IVANA DE BARROS**, matrícula 8524, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 03/07/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.993, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **OSMARILANIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula 8523, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 03/07/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.992, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **BEATRIZ BRANDÃO VAZ DE LIMA DAHER**, matrícula 8520, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 03/07/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura-Técnico em Meio Ambiente, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.944, DE 03 DE JULHO DE 2026

Torna essa portaria sem efeitos.

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar essa portaria sem efeitos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.999, DE 30 DE JULHO DE 2026

EXONERA a pedido PAMELA DE CARVALHO LOPES, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **PAMELA DE CARVALHO LOPES**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.991, DE 27 DE JULHO DE 2026

EXONERA a pedido MARLENE NERES DA SILVA, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **MARLENE NERES DA SILVA**, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.958, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 13 de julho de



2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **NICEIA APARECIDA FLAVIO CAMARGO**, admitida para a função de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.414, de 16 de julho de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.959, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 13 de julho de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **JOANA DARC BRAGA**, admitida para a função de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.413, de 16 de julho de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.960, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 13 de julho de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **MARIA JOSE BEZERRA RODRIGUES DA SILVA**, admitida para a função de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação,

lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 3.411, de 16 de julho de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.990, DE 27 DE JULHO DE 2026

Concede ao servidor público **ADRIEL ANTONIO MOREIRA**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** ao servidor público **ADRIEL ANTONIO MOREIRA**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, de acordo com o artigo 298 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, a partir de 11 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.989, DE 27 DE JULHO DE 2026

Concede ao servidor público **ARTUR ARAGAKI SILVA**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** ao servidor público **ARTUR ARAGAKI SILVA**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, de acordo com o artigo 298 da Lei Complementar nº 387 de 11



de novembro de 2015, a partir de 11 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.988, DE 27 DE JULHO DE 2026

Concede ao servidor público ERICKSON FIGUEIREDO AMANCIO, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Música, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** ao servidor público **ERICKSON FIGUEIREDO AMANCIO**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Música, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, de acordo com o artigo 298 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, a partir de 11 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.987 DE 27 DE JULHO DE 2026

Concede ao servidor público HENRY MACHADO MEIRELES, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** ao servidor público HENRY MACHADO MEIRELES, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, de acordo com o artigo 298 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, a partir de 11 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e

sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.986, DE 27 DE JULHO DE 2026

Concede ao servidor público FRANCISCO MARCHIORI DA MOTA, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** ao servidor público **FRANCISCO MARCHIORI DA MOTA**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, de acordo com o artigo 298 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, a partir de 11 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.983, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre alteração dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterado os membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA da Prefeitura de Itupeva**, constituída pela portaria nº 4.487, de 06 de abril de 2026, para a gestão de 2026, que passa ter a seguinte composição.

PRESIDENTE

DAYANE APARECIDA VALLE BANDEIRA

Matrícula - 6781

VICE- PRESIDENTE

KATHERINE CASTELLO BERTOLINI

Matrícula - 2767

TITULARES ELEITOS PELOS SERVIDORES

EDISON APARECIDO AFONSO

Matrícula - 1571

ELIAN RIBEIRO DE CAMPOS

Matrícula - 3421

ANA CAROLINA DE ALMEIDA BOCALON



Matrícula - 2596

TALITA OLIVEIRA PAIVA

Matrícula - 3012

SUPLENTE ELEITO PELOS SERVIDORES

REGINALDO MARTINS DAMASCENO

Matrícula - 3398

RENATO JORGE DA SILVA

Matrícula - 2248

PHELLIPE FIGUEIREDO FRANCISCON

Matrícula - 3422

TITULARES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

JAQUELINE KÁTIA NASTARO

Matrícula - 3050

EMERSON JOSÉ DE SOUSA

Matrícula - 8102

LUÍZIA ALVES DOS ANJOS

Matrícula - 9179

LUIS AUGUSTO CARLOS

Matrícula - 3227

SUPLENTE INDICADO PELO ADMINISTRAÇÃO

ODINALDO CARVALHO DE ALENCAR

Matrícula - 8097

JOSELINA BARBOSA DE MORAES

Matrícula - 3269

CÁSSIA TERESA SALLES DOMINGUES

Matrícula - 862

CINTHIA MAGALHÃES DE ALMEIDA

matrícula - 8253

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão ora alterada, são considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4792, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição das Equipes de Avaliação de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Equipes de Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores

da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários.

Artigo 2º - As Equipes serão compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:

Camila Polo Navarro Cunha - Matrícula - 9530

AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:

Ana Silva Nunes Pires - Matrícula - 1642

Letícia Cristina de Lucca - Matrícula - 7296

Marcos Paulo Grosselli - Matrícula - 7815

Mariana Campanholi de Godoy Chinarelli - Matrícula - 7291

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora compostas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 26 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.831, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição das Equipes de Avaliação de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Equipes de Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As Equipes serão compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:



Adriana de Cássia Felício Aleixo - Matrícula - 7861
Bianca de Castro Pires - Matrícula - 8108
Cassia Maria Ozelo Vieira Polli - Matrícula - 8877
Danubia de Almeida Cavalcante - Matrícula: 2790
Diogo de Castro Miranda - Matrícula - 8132
Elen Cristina Latorre - Matrícula - 8289
Eliane Murineli Weirich - Matrícula - 8730
Elisângela Cristina Rosa - Matrícula - 1025
Fabio Vanini - Matrícula - 1370
Heloisa Helena Lebrero Simão - Matrícula - 3091
Isabela Conceição De Freitas Stella - 2197
Izalda Ferreira de Moraes - Matrícula - 8672
Janayna Januário Lins - Matrícula - 2982
Joseli Cristina Debone - Matrícula - 983
Leticia Martins dos Santos - Matrícula - 8169
Luciana de Menezes Tavares Ciola - Matrícula - 1856
Maria da Conceição dos Santos - Matrícula - 3042
Maria Eliana Baz Bressan - Matrícula - 6494
Maria Dacilda Senna Damasena - Matrícula - 9006
Nathany Caroline da Silva Scandorela - Matrícula - 6932
Rafaela Aparecida Bonin - Matrícula - 3086
Saluá Inara Manzato Correa dos Santos - Matrícula - 8133
Sandra Pereira de Oliveira Rodrigues - Matrícula - 4349
Silvana Aparecida Alves Parreira - Matrícula - 949
Sílvia Nishikawa - Matrícula - 2138
Simone dos Santos Caldas - Matrícula - 2929
Simone Farias Jardim - Matrícula - 8757
Soraia Cavalcante Ribeiro Alves - Matrícula - 1700
Talita Pozzani - Matrícula - 7415
Vanessa Cristina de Oliveira Araujo - Matrícula - 6975
AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:
Adriana de Cássia Felício Aleixo - Matrícula - 7861
Ana Paula Azevedo Konishi - Matrícula - 2717
André Marques Lorenzon - Matrícula - 6844
Bianca de Castro Pires - Matrícula - 8108
Bruna Santos Rochel Miranda - Matrícula - 8151
Claudineia Gonçalves Dias - Matrícula - 935
Daiane Ramos de Sousa Costa - Matrícula - 4352
Dalva Monteiro Pancioni - Matrícula - 8127
Danubia de Almeida Cavalcante - Matrícula: 2790
Diogo de Castro Miranda - Matrícula - 8132
Elen Cristina Latorre - Matrícula - 8289
Elisângela Cristina Rosa - Matrícula - 1025
Ellen Helene Borelli Pollo - Matrícula - 3758
Fabiana Angelica Pina - Matrícula - 2097
Fabio Vanini - Matrícula - 1370
Francismari Aparecida Barbin - Matrícula - 2876
Gentil Aparecido de Godoy - Matrícula - 254
Heloisa Helena Lebrero Simão - Matrícula - 3091
Ismael José de Melo - Matrícula - 4468
Janayna Januário Lins - Matrícula - 2982
Joseli Cristina Debone - Matrícula - 983
Karina Camillo Carrascoza - Matrícula - 7016
Leticia Martins dos Santos - Matrícula - 8169
Lúcia Fonte Breda - Matrícula - 1779
Luciana de Menezes Tavares Ciola - Matrícula - 1856
Maria da Conceição dos Santos - Matrícula - 3042
Maria Gorete dos Santos - Matrícula - 3019
Marilisa Pereira Giacon - Matrícula - 716

Marli Pereira Gomes - Matrícula - 8231
Martha Cristina Nishimura Wada - Matrícula - 7070
Nathany Caroline da Silva Scandorela - Matrícula - 6932
Patricia Lopes da Silva Vieira - Matrícula - 2050
Rafaela Aparecida Bonin - Matrícula - 3086
Renato Roberto da Cunha - Matrícula - 8271
Rosemary Beatriz Silva Ambrósio - Matrícula - 405
Saluá Inara Manzato Correa dos Santos - Matrícula - 8133
Sandra Pereira de Oliveira Rodrigues - Matrícula - 4349
Silvana Aparecida Alves Parreira - Matrícula - 949
Simone dos Santos Caldas - Matrícula: 2929
Soraia Cavalcante Ribeiro Alves - Matrícula - 1700
Talita Pozzani - Matrícula - 7415
Vanessa Cristina de Oliveira Araujo - Matrícula - 6975
Wanderley Souto Alves - Matrícula - 3415

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora compostas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.830, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição das Equipes de Avaliação de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Equipes de Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As Equipes serão compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:

Jaqueline Salvador Leite - Matrícula - 3016
Neusa Regina Foga Paes de Barros - Matrícula - 7311
Thomas Clemente Furlan - Matrícula - 8485

AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:

Cassio Luiz Aparecido da Silva - Matrícula - 7153
Daniela Silva Rosa Schiosi - Matrícula - 6780
Elizabeth Kono do Prado - Matrícula - 7136
João Paulo Vieira - Matrícula - 7155
Pamella de Araujo Vieira Silva - Matrícula - 7174

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora compostas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.703, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição das Equipes de Avaliação de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Equipes de

Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - As Equipes serão compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:

Edivan Ferreira Viana - Matrícula - 4460
Emerson José Alves dos Santos - Matrícula - 3694
Juliana Aparecida Gentil - Matrícula - 1647
Juliana Silva Melo - Matrícula - 9491
Leila Sylvia Brandão - Matrícula - 1504
Rafael Sigrist Pontes Martins - Matrícula - 7809

AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:

Alex Girardi Santiago - Matrícula - 8180
Debora Renata Del Gelmo - Matrícula - 3621
Eunice da Silva - Matrícula - 8137
Everton Wagner Miota - Matrícula - 3471
Jonatas Lima de Araujo - Matrícula - 7401
Juliana Aparecida Gentil - Matrícula - 1647
Leila Sylvia Brandão - Matrícula - 1504
Lilian Peres Mangili - Matrícula - 3130
Lucas Silva Souza - Matrícula - 7312
Luis Augusto Carlos - Matrícula - 3227
Rafael Sigrist Pontes Martins - Matrícula - 7809
Rosa Maria de Moraes - Matrícula - 2958
Valderes Alves dos Anjos - Matrícula - 2959

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora compostas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.832, DE 29 DE MAIO DE 2026

Retifica a portaria nº 4.670, de 30 de abril de 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva nº 2251, de 06 de maio de 2026.

ROGERIO CAVALINI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER



que:

Fica **RETIFICADA** a portaria nº 4.670, de 30 de abril de 2026, passando ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Equipes de Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - As Equipes serão compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:

Caroline Espeleta Palamarczuk Rocha - Matrícula - 3675

Eliana Alencar de Oliveira - Matrícula - 9191

Fabiana Cristina Pedroso Micheletto - Matrícula - 7079

Jose Luis Fodra - Matrícula - 8048

Susan Amaral Paiva - Matrícula - 7064

Zuleika Noemi de Medici Varanda - Matrícula - 8697

AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:

Anderson Carlos do Nascimento - Matrícula - 8137

Caroline Espeleta Palamarczuk Rocha - Matrícula - 3675

Fabiana Cristina Pedroso Micheletto - Matrícula - 7079

Fernanda Aparecida Silva - Matrícula - 8285

Henrique Peron - Matrícula - 7063

José Carlos Cordeiro - Matrícula - 7064

Karina Calcionari Aguiar - Matrícula - 7081

Lucineide Rosa Muniz - Matrícula - 8176

Michele Cristina Garone dos Reis - Matrícula - 8175

Samara de Andrade Mattos - Matrícula - 7438

Susan Amaral Paiva - Matrícula - 7064

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora compostas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALINI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.890, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Retifica a portaria nº 4.882, de 19 de junho de 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva nº 2289, de 01 de junho de 2026.

ROGERIO CAVALINI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Fica **RETIFICADA** a portaria nº 4.882, de 19 de junho de 2026, passando ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Equipes de Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As Equipes serão compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:

Carlos Eduardo Marques Negrão - Matrícula - 8645

Claudinei Xavier - Matrícula: 2996

AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:

Deise Souto Cruz - Matrícula - 3304

Levid Hercules Diniz Nascimento de Freitas - Matrícula - 7947

Luciano Rodrigo Rodrigues - Matrícula - 3528

Márcia Sumagawa Oku - Matrícula - 2752

Mariana Trevizani Barbi Soares - Matrícula - 8729

Priscila Alencar Matai Françoso - Matrícula - 8046

Rodrigo César Panzarini - Matrícula - 2541

Walcea do Nascimento Moraes - Matrícula - 6809

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora compostas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de



sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.834, DE 29 DE MAIO DE 2026

Retifica a portaria nº 4.671, de 30 de abril de 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva nº 2251, de 06 de maio de 2026.

ROGERIO CAVALINI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

*Fica **RETIFICADA** a portaria nº 4.671, de 30 de abril de 2026, passando ter a seguinte redação:*

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Equipes de Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - As Equipes serão compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:

Eliana Iguezli Folgosi - Matrícula - 600

AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:

Alessandra Gilioli - Matrícula - 3207

Claudio Jose Siani Batista - Matrícula - 2270

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora compostas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 29 dias

do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.835, DE 29 DE MAIO DE 2026

Retifica a portaria nº 4.638, de 27 de abril de 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva nº 2251, de 06 de maio de 2026.

ROGERIO CAVALINI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

*Fica **RETIFICADA** a portaria nº 4.638, de 27 de abril de 2026, passando ter a seguinte redação:*

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Equipes de Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 2º - As Equipes serão compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:

Adriana Aparecida Ribeiro Lobato - Matrícula - 6471

Caroliny Paixão Rodrigues Francisco - Matrícula - 6473

Gean Carlos Alves Lima - Matrícula - 7307

Joelma Aparecida Silva Barros - Matrícula - 8952

Lizandra Roseira - Matrícula - 6823

Marcelo da Silva Tavares - Matrícula - 1016

Valéria Albino Pereira Gomes - Matrícula - 6778

AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:

Aline Frizzi Alves - Matrícula - 8060

Claudio Aguilar Brentan - Matrícula - 7039

Gersey Mussato - Matrícula - 8061

Lair Aparecida Maia Guimarães - Matrícula - 7038

Lorrane Oliveira Silva - Matrícula - 7110

Marcelo da Silva Tavares - Matrícula - 1016

Renan Ricardo de Lima - Matrícula - 6811

Vicente Edmerkis Borriero - Matrícula - 2985

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora compostas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.



É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Atos Administrativos

Decisões

EXTRATO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ante ao exposto nos autos do Processo Administrativo nº 17843/2024, o Sr. Prefeito conheceu do recurso interposto pelo servidor de matrícula funcional 1795, posto que tempestivo, contudo, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão previamente proferida, nos termos do Artigos 651 da LC 387/2015. Data da decisão: 29/07/2026.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10224/2026

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELEDEIRA.

II - CONTRATADA: NOSSA COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 20.353.820/0001-74.

III - ENTREGA: ÚNICA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 4.225,36 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VI - JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA GELEDEIRA DESTINADA AO CONSELHO TUTELAR, VISANDO AO ADEQUADO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS,

BEBIDAS E DEMAIS ITENS REFRIGERADOS UTILIZADOS PELOS 09 (NOVE) SERVIDORES DA UNIDADE. O EQUIPAMENTO CONTRIBUIRÁ PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, MAIOR EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS E ADEQUADA INFRAESTRUTURA PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

Itupeva, 03 de agosto de 2026.

Publique-se.

ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026
CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO
AGOSTO- 2026**

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, através de seu Departamento de Previdência, torna público a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO e CONVOCA os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com data de aniversário no mês de AGOSTO a realizá-lo no período de 01 a 31 de agosto de 2026.

1. DO OBJETIVO

O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os Servidores Ativos do Poder Executivo e sua autarquia, bem como do Poder Legislativo, Aposentados e Pensionistas que tenha como data de aniversário o mês de AGOSTO.

2. DA FINALIDADE

Tem por finalidade a atualização e consolidação de informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS/RPPS), bem como minimizar as inconsistências cadastrais para cumprir a obrigatoriedade de se fazer Estudo Atuarial Anual, e ainda propiciar a integração de dados com o e-Social dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

Por esta razão todos os cadastros serão precedidos do número do CPF, seja servidores ativos, aposentados e pensionistas ou seus dependentes.

3. DO LOCAL E DATA

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 a 31 de agosto de 2026:

I - presencialmente, nas dependências do Itupeva Previdência, na Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, município de Itupeva/SP;

II – pela internet, através do autoatendimento do Itupeva Previdência:
<https://portalrpps.universalprev.com.br/acesso/itupeva/>

Para realização do censo presencialmente, fazer agendamento previamente através do whatsapp (11) 4290-1138 ou através do e-mail araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br.

4. DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Os Servidores ativos, aposentados e pensionistas convocados, deverão realizar o censo cadastral previdenciário, escolhendo as alternativas do item anterior e caso a alternativa seja presencialmente ser agendado com antecedência prévia.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

4.1. DO CENSO PRESENCIAL

Para a realização do censo cadastral presencial o servidor ativo, aposentados e pensionistas devem apresentar os documentos constantes no item 5.

As cópias dos documentos serão reproduzidas durante o atendimento, sem custo para os servidores e segurados.

A participação do censo não poderá ser realizada por terceiros, com ou sem procuração.

4.2. DO CENSO PELO AUTOATENDIMENTO

Ficará disponível do dia 01 a 31 de agosto a possibilidade de realizar o Censo Previdenciário pelo autoatendimento do Itupeva Previdência da seguinte forma:

Simple validação: identificando que não existem dados a atualizar o Servidor/Segurado realizará a autenticação no sistema e o Servidor/Segurado reconhecerá que os dados se encontram atuais e corretos.

Correção de dados: identificando a necessidade de atualização de dados, o Servidor/Segurado realizará a alteração no sistema, mas deverá apresentar a documentação objeto da atualização no Itupeva Previdência, na data pré-agendada para atendimento.

O Sistema de Censo só ficará disponível durante o mês de aniversário do servidor e segurados.

A senha de acesso **inicial** ao autoatendimento do Itupeva Previdência é a data de nascimento com oito dígitos e o login de acesso é o CPF do servidor ativo, aposentado e pensionista.

5. DOS DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados para a realização do Censo Previdenciário os seguintes documentos:

5.1. SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Identidade Profissional ou Passaporte válido. O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o servidor possa ser identificado pela fotografia;
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Comprovante de endereço atualizado: conta de água, luz, gás, telefone, televisão por assinatura, condomínio, cartão de crédito ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência no Itupeva Previdência;
- VI. Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

- VII. Caso o servidor ativo tenha companheira (o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável constante no Itupeva Previdência;
- VIII. Caso o servidor ativo seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato disponível no Itupeva Previdência;
- IX. No caso de existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira (o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável disponível no Itupeva Previdência;
- X. Caso o servidor ativo esteja separado judicialmente ou divorciado, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou decisão judicial ou identidade com esta informação;
- XI. Caso o servidor ativo seja viúvo, deverá apresentar Certidão de Óbito do cônjuge ou documento que comprove esta situação.

5.2. DEPENDENTES

5.2.1. QUEM PODE SER DEPENDENTE

São beneficiários do regime próprio de previdência social, na condição de dependentes do segurado contribuinte:

- I. o **cônjuge**, a **companheira**, o companheiro na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;
- II. os **filhos**;
- III. menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros, não emancipados, e que não exerçam atividade remunerada; e, de qualquer idade os filhos que estiverem totalmente inválidos, incapazes ou que tenham deficiência grave, nos termos do regulamento adotado pelo Ministério da Previdência Social.

Para efeito do disposto no inciso I, são reconhecidos o casamento e a união estável, na forma da lei civil.

Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável reconhecida com o segurado na forma da lei civil, incluídas as uniões homoafetivas.

Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável o cônjuge separado judicialmente ou de fato, o divorciado e o ex-companheiro de união estável que recebam pensão alimentícia.

Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

O menor tutelado somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo formal de tutela.

Na hipótese de **não haver dependentes** enumerados nos incisos I e II, poderão ser considerados dependentes os pais e os irmãos inválidos que encontrarem-se sob a dependência econômica permanente ou que encontrarem-se sob seu sustento alimentar do segurado.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

5.2.2. DOCUMENTO DOS DEPENDENTES

Para o Censo Previdenciário deverão apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

(Será OBRIGATÓRIO a identificação do CPF do dependente, independente de sua idade).

I – Cônjuge:

- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

II - Companheira (o):

- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

III - Filho menor de 21 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

IV - Filho ou equiparado inválido:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e se estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) Identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- e) CPF do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- f) Atestado médico atualizado (até 90 dias) indicando a doença incapacitante.

V - Menor sob guarda - equiparado a filho – menor de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de guarda em vigor.

VI - Enteado - equiparado a filho – menor de 21 anos

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

VII - Tutelado - equiparado a filho – menor de 18 anos:



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Tutela;
- d) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

VIII – Pais:

- a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

IX - Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido:

- a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) Atestado médico atualizado (até 90 dias) de doença incapacitante, se inválido;
- e) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

X - Ex-cônjuge/ex-companheiro(a) que receba pensão alimentícia do servidor ativo:

- a) Declaração de Dependência Econômica de ex-cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato ou de ex-companheiro(a), preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

5.2.3. COMPROVAÇÃO DE VINCULO DE UNIÃO ESTÁVEL

Para comprovar o vínculo de união estável, utilizaremos as mesmas regras do Regime Geral de Previdência que exige no mínimo três documentos dentre os especificados no art. 22, § 3º do Decreto 3.048/99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social.

“Art. 22, § 3º – Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

- I – certidão de nascimento de filhos havido em comum;
- II – certidão de casamento religioso;
- III – declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV – disposições testamentárias;
- VI – declaração especial feita perante tabelião;
- VII – prova de mesmo domicílio;
- VIII – prova de encargos domésticos;
- IX – procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- X – conta bancária conjunta;
- XI – registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XII – anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- XIII – apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIV – ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XV – escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XVI – declaração de não emancipação de filho menor de vinte e um anos; ou
XVII – quaisquer outros que possam levar a convicção do fato a comprovar.”

5.3. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ANTERIOR

Para comprovar tempos de contribuição anterior ao vínculo funcional da Administração Direta, Autárquica e da Câmara Municipal de Itupeva:

- I. CNIS, ou carteira de trabalho ou documento que comprove vínculo junto ao RGPS ou outros RPPS

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas recorrentes poderão ser sanadas pelo e-mail araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br.

As situações não previstas neste Edital e anteriores deverão ser consultadas diretamente no Itupeva Previdência, para maiores esclarecimentos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Previdência e decididos pelo Presidente do Itupeva Previdência.

Itupeva, 03 de agosto de 2026.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES HESPANHOLETTI
Diretora Previdenciária Interina

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

AUTORIZAÇÃO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 121/2025

Contrato nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 2 linhas telefônicas fixas, mantendo os números existentes (11) 4290-1138 e (11) 4290-1139 e banda larga empresarial com Link IP fixo com velocidade mínima contratada de 400 Mbps (Megabits por segundo), destinados a suprir as necessidades básicas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência.

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a demonstração da reserva orçamentária, **AUTORIZO** a prorrogação e reajuste do contrato com a empresa **ALARES INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.952.192/0039-34, no valor total de R\$ 6.726,12 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Itupeva, 31 de julho de 2026.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente



Atos de Pessoal

Aposentadoria



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

PORTARIA Nº 041, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Ana Rita de Freitas Almeida, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 119/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 41 a 46, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Ana Rita de Freitas Almeida**, segurada, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de agosto de 2026, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

ITUPEVA, aos três dias do mês de agosto de 2026.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

PORTARIA Nº 042, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Edina Miranda de Jesus, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 149/2025, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 75 a 77, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER a Edina Miranda de Jesus**, segurada, Aposentadoria por Invalidez, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por invalidez de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de agosto de 2026, nos termos do art. 54 a 56, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

ITUPEVA, aos três dias do mês de agosto de 2026.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

PORTARIA Nº 043, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Nilsa Aparecida Ortiz, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Políticas Sociais – Assistente Técnico em Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 125/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 51 a 57, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Nilsa Aparecida Ortiz**, segurada, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de agosto de 2026, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

ITUPEVA, aos três dias do mês de agosto de 2026.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

PORTARIA Nº 044, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Carlos Manoel Cunha Couto Estacio, segurado, é titular do cargo efetivo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 114/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 40 a 45, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **CARLOS MANOEL CUNHA COUTO ESTACIO**, segurado, Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A aposentadoria compulsória de que trata esta Portaria é concedida a partir de 03 de agosto de 2026, nos termos do artigo 64, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

PORTARIA Nº 045, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Edna Aparecida Ramos, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 124/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 40 a 47, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Edna Aparecida Ramos**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de agosto de 2026, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

ITUPEVA, aos três dias do mês de agosto de 2026.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

PORTARIA Nº 046, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Efraim Marcos da Silva, segurado, é titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal - Subinspetor, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 120/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 76 a 83, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Efraim Marcos da Silva**, segurado, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de agosto de 2026, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

ITUPEVA, aos três dias do mês de agosto de 2026.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência